



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Ofício nº. 34/2025 - SUP/IMPSJ

Jales-SP, 16 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

BRUNO HENRIQUE DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Jales.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Requerimento nº 144/2025 de do Vereador Luís Especiato, apresentamos, no âmbito de competência deste Instituto, as informações solicitadas:

1 - RESULTADO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - 1º SEMESTRE DE 2025

A) QUAL FOI O RESULTADO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO IMPSJ NO REFERIDO PERÍODO? HOUVE SITUAÇÃO DE EQUILÍBRIO, SUPERÁVIT OU DÉFICIT?

Conforme demonstrativos anexos, o IMPSJ apresentou, no período, déficit orçamentário de R\$ 3.179.207,06 (três milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e seis centavos) e déficit financeiro de R\$ 9.023.944,94 (nove milhões, vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 41, I, da Lei Complementar Municipal nº 364/2021.

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

I. EVOLUÇÃO E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Competência 2025	Receitas Orçamentárias	Transf. Financeiras	Despesas	Resultado
			Liquidadas	Receitas - D. Liquidadas
Janeiro	329.028,81		3.067.352,83	-2.738.324,02
Fevereiro	6.726.689,36	138.807,02	3.087.961,48	3.777.534,90
Março	4.515.994,94		3.056.715,29	1.459.279,65
Abril	1.308.367,61	69.409,29	3.047.890,98	-1.670.114,08
Maiο	743.017,70	69.409,29	3.054.782,02	-2.242.355,03
Junho	1.942.801,83		3.708.030,31	-1.765.228,48
TOTAL	15.565.900,25	277.625,60	19.022.732,91	-3.179.207,06

II. EVOLUÇÃO E RESULTADO FINANCEIRO

(De Acordo com o art.41 , Inciso I, da Lei Complementar Municipal 364/2021)

RECEITAS REALIZADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	RESULTADO
COMPETÊNCIA 2025	TOTAL RECEITAS	TOTAL DESPESAS	SUPERÁVIT/ DÉFICIT
JANEIRO	R\$ 329.028,81	R\$ 3.067.352,83	-R\$ 2.738.324,02
FEVEREIRO	R\$ 3.869.072,10	R\$ 3.087.961,48	R\$ 781.110,62

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

MARÇO	R 2.578.593,9 \$ 2	R\$ 3.056.715,29	-R\$ 478.121,37
ABRIL	R 581.063,34 \$	R\$ 3.047.890,98	-R\$ 2.466.827,64
MAIO	R 771.359,52 \$	R\$ 3.054.782,02	-R\$ 2.283.422,50
JUNHO	R 1.869.670,2 \$ 8	R\$ 3.708.030,31	-R\$ 1.838.360,03
TOTAL	R\$9.998.787,97	R\$ 19.022.732,91	-R\$ 9.023.944,94

CONCLUSÃO: Conforme diretrizes contidas no art.41 , Inciso I , da Lei Complementar Municipal 364/2021, no período houve resultado financeiro deficitário de R\$ 9.023.944,94 (Nove milhões vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

B) EM CASO DE DÉFICIT, QUAIS PROVIDÊNCIAS FORAM OU ESTÃO SENDO ADOTADAS PARA A SUA REGULARIZAÇÃO?

Os resultados deficitários verificados decorreram, em grande parte, de atrasos nos repasses das contribuições previdenciárias devidas pelo ente municipal. Ressalte-se que o antigo Superintendente, ciente da situação de indisponibilidade financeira da Prefeitura, manteve uma postura omissa e temerária, pois, apesar de reconhecer o problema, não propôs ou implementou medidas concretas para a sua solução, contribuindo para a perpetuação de uma dificuldade de caráter histórico. Pelo contrário, ele agravou a crise ao adotar medidas precipitadas, como o bloqueio do FPM, que por pouco não trouxe prejuízos irreparáveis à municipalidade e aos servidores públicos ativos. Bem como não submeteu decisões

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

relevantes ao Conselho Deliberativo, como no caso do pagamento do PAFS em maio, feito sem amparo legal e sem registro de crédito a receber.

Em contraste, a atual gestão não tem medido esforços para enfrentar o cenário. Em estrita observância ao artigo 40 da Lei Complementar nº 364/2021, a Superintendência vem adotando as providências legais cabíveis, tais como:

I – notificação ao gestor responsável pelo órgão empregador inadimplente;

II – comunicação do fato ao Poder Legislativo Municipal.

Paralelamente, esta Autarquia, em conjunto com seu colegiado, tem promovido intenso diálogo institucional com a Prefeitura Municipal, buscando alternativas viáveis que assegurem a regularização progressiva da situação, ao mesmo tempo em que se preserva o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário. Cabe destacar que, a atual administração do Instituto tem pautado sua atuação pela colegialidade e pela busca de soluções institucionais. Nesse sentido, foi realizada uma reunião conjunta entre a Superintendência do IMPSJ, os Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Secretário Municipal de Fazenda, encontro este considerado extremamente proveitoso e construtivo. Tal medida reforça que tanto o Instituto quanto a municipalidade compartilham da preocupação em enfrentar a situação de inadimplência de forma responsável, transparente e dialogada, construindo alternativas que preservem o equilíbrio atuarial e a continuidade dos benefícios previdenciários

C) QUAL FOI O TOTAL DE APLICAÇÕES E RESGATES REALIZADOS, BEM COMO OS VALORES DE JUROS E O RESULTADO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS NO PERÍODO?

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Sobre a movimentação da carteira de investimentos do IMPSJ no primeiro semestre de apresentamos os seguintes dados:

MOVIMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR/12/2024)	R\$ 70.718.988,71
APLICAÇÕES(+)	R\$ 20.230.871,51
RESGATES(-)	R\$ -25.514.505,31
VALORIZAÇÃO(+)	R\$ 5.618.392,35
DESVALORIZAÇÃO	R\$ -1.432.824,87
SALDO ATUAL(30/06/2025)	R\$ 69.620.922,39

D) O RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ALCANÇOU A META DE RENTABILIDADE PREVISTA? HOUVE CAPITALIZAÇÃO OU DESCAPITALIZAÇÃO DOS RECURSOS?

A carteira obteve rentabilidade de 6,55%, superior à meta atuarial de 5,46%. Apesar disso, verificou-se descapitalização de R\$ 1.098.066,32, em razão de resgates superiores às aplicações.

2 - NO FECHAMENTO DO SEMESTRE, FORAM IDENTIFICADAS DÍVIDAS DA PREFEITURA OU DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AO IMPSJ? EM CASO AFIRMATIVO, LISTAR O TIPO, AS COMPETÊNCIAS E AS ORIGENS DAS OBRIGAÇÕES (SE PATRONAIS OU FUNCIONAIS) E INFORMAR QUAIS MEDIDAS FORAM ADOTADAS PARA A SUA REGULARIZAÇÃO.

No semestre houve registro de dívidas da prefeitura municipal junto a este instituto, conforme quadro abaixo:

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

I – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Tipo de Repasse	Folha de Pagamento	Valor Original (R\$)
I) Contribuição Patronal	novembro/24	1.025.432,92
	13º Salário	725.350,40
	dezembro/24	970.740,85
	janeiro/25	1.072.336,80
	fevereiro/25	1.066.819,79
	março/25	1.076.683,76
	abril/25	1.080.028,56
	maio/25	1.087.005,44
	junho/25	1.088.023,55
I - TOTAL CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		9.192.422,07

II. CONTRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Tipo de Repasse	Folha de Pagamento	Valor Original (R\$)
II) Contribuição Funcional	abril/25	737.574,93
	maio/25	742.339,58
	junho/25	743.034,91
II - TOTAL CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL		2.222.949,42

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

III. OUTROS REPASSES PENDENTES

Auxílio Doença Judicial - Judicial 05.2025	3.783,41
Auxílio Doença Judicial – Judicial 06.2025	3.783,41
Auxílio Doença Judicial - Judicial Contr. Patronal 05.2025	775,60
Auxílio Doença Judicial - Judicial Contr. Patronal 06.2025	775,60
Beneficiários mantidos pelo tesouro - 05.2025	57.346,75
Beneficiários mantidos pelo tesouro - 06.2025	88.509,88
Comprev- Aposentados junto ao INSS	254,10
Comprev- Aposentados junto ao INSS	254,10
III) TOTAL Obrigações/Transferências	155.482,85

No que concerne às medidas adotadas por este Instituto visando à regularização da situação, cumpre registrar que vêm sendo observadas, de forma integral, todas as providências legais pertinentes, em especial aquelas previstas no artigo 40 da Lei Complementar nº 364/2021.

Importa destacar que a gestão anterior desta Autarquia, apesar de plenamente ciente das dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal, manteve postura inerte e sem disposição para propor soluções concretas. Faltou, à época, o necessário diálogo institucional com os gestores municipais, o que contribuiu para o agravamento e perpetuação de um problema de natureza histórica.

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Em contraposição, a atual gestão tem priorizado a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, que se revelam, tradicionalmente, o caminho mais eficaz para a superação de impasses dessa ordem. Além disso, a Superintendência, em estreita articulação com seu colegiado, vem intensificando as tratativas junto ao Poder Executivo Municipal, buscando alternativas juridicamente adequadas e financeiramente viáveis, com vistas à efetiva regularização das pendências existentes e à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

3 - QUANTO AOS PARCELAMENTOS EM VIGOR: OS PAGAMENTOS ESTÃO SENDO REALIZADOS REGULARMENTE OU HÁ PARCELAS EM ATRASO? EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, O IMPSJ CUMPRIU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SOLICITOU O BLOQUEIO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)?

Sobre os Termos de Acordos e Parcelamentos firmados entre este instituto e a prefeitura municipal, há parcelas em atrasos conforme relatório abaixo:

V) Parcelamentos	março/25	915.696,64
	abril/25	1.330.994,50
	maio/25	1.344.657,69
	junho/25	1.356.177,43
V -TOTAL DOS PARCELAMENTOS		4.947.526,26

No que se refere à possibilidade de bloqueio das dívidas junto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cumpre esclarecer que este Instituto tem adotado, como diretriz prioritária, a busca pela resolução administrativa da questão. Tal postura decorre do

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

entendimento de que o diálogo institucional, aliado à adoção de medidas de regularização pactuadas, revela-se o caminho mais adequado para a preservação da estabilidade financeira do Município e a manutenção do equilíbrio atuarial do regime previdenciário.

Nesse contexto, têm sido realizados esforços permanentes para o estabelecimento de tratativas junto ao Poder Executivo, com o objetivo de assegurar a efetiva quitação das obrigações previdenciárias devidas e, assim, evitar a adoção de medidas extremas que possam comprometer o fluxo de receitas municipais. Ressalte-se, ainda, que o bloqueio de transferências constitucionais, como o FPM, embora previsto em lei como mecanismo de garantia de adimplemento, deve ser considerado medida de exceção, somente aplicável quando esgotadas todas as alternativas consensuais e administrativas possíveis.

Portanto, reafirma-se o compromisso deste Instituto com a adoção de soluções responsáveis e dialogadas, de forma a assegurar tanto o cumprimento das obrigações legais quanto a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservando, em última análise, o interesse coletivo da população que depende diretamente da boa gestão dos recursos municipais.

4 - RELATIVAMENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE COMPETÊNCIAS ANTERIORES PAGAS COM ATRASO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025: QUAIS FORAM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA?

Sobre às contribuições previdenciárias de competências anteriores pagas com atraso no primeiro semestre de 2025, os valores pagos a título de atualização monetária e juros de mora são:

COMP. 12/2024(Contr.Funcional) - recebido em 10/02/2025 –	R\$13.973,53
COMP. 03/2025 (Contr.Funcional)- recebido em 05/06/2025 -	R\$20.610,39
TOTAL	R\$34.583,92

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

5 - REFERENTE AO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO (PAF) AOS INATIVOS E PENSIONISTAS: HOUE, NO PERÍODO MENCIONADO, PAGAMENTO DIRETO POR PARTE DO IMPSJ AOS BENEFICIÁRIOS, SEM A DEVIDA TRANSFERÊNCIA PRÉVIA DOS VALORES POR PARTE DA PREFEITURA? EM CASO AFIRMATIVO, LISTAR AS COMPETÊNCIAS ENVOLVIDAS E OS RESPECTIVOS VALORES, BEM COMO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA DIREÇÃO DO INSTITUTO.

O PAFS – Programa de Auxílio Financeiro Social aos servidores inativos e pensionistas de baixa renda foi instituído pela Lei n.º 5584, de 25 de julho de 2023, tendo como objetivo a melhoria das condições sociais, que conforme § 2º do Art. 1º desta mesma lei, prevê que este auxílio deverá ser pago, na mesma data do pagamento do benefício previdenciário.

Que desde a criação do benefício, sempre houveram pequenos atrasos nos repasses pela prefeitura municipal, e para não prejudicar os recebimentos dos proventos dos beneficiários, este instituto sempre efetuou o pagamento do auxílio e após tomou todas as providências necessárias, sendo todas devidamente regularizadas.

De fato houve o pagamento do PAFS sem o repasse da prefeitura em dois momentos: o primeiro, em maio de 2025, durante a gestão anterior do IMPSJ. E o segundo, na atual gestão, no mês de junho de 2025. Neste segundo momento (junho de 2025), a decisão de realizar o pagamento do PAFS foi do conselho deliberativo do IMPSJ que, ao tomar ciência da ausência de repasse da prefeitura, considerou que a supressão abrupta do auxílio PAFS, destinado a segurados inativos e hipossuficientes, pode acarretar dano social irreparável, com prejuízo ao sustento e à dignidade de famílias que dependem exclusivamente do benefício, além disso, os beneficiários são segurados inativos do Regime Próprio, e não terceiros estranhos ao Instituto e, desta forma, decidiu por, excepcionalmente, determinar o pagamento do benefício, devendo o valor ser

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

contabilizado como créditos a receber e determinou que a superintendência tomasse providências no sentido de notificar a prefeitura desses atrasados bem como requerer que, nos próximos meses, a municipalidade repasse os valores dentro do período e em prazo hábil sob pena de inviabilidade de pagamento do benefício.

A superintendência notificou a prefeitura municipal de Jales em 18 de julho de 2025. A municipalidade respondeu em 22 de julho de 2025 informando que a prefeitura está se esforçando para realizar o pagamento das parcelas mensais atrasadas e que efetuou o pagamento da parcela de julho do PAFS.

Assim, percebe-se que a decisão do pagamento do exercício de junho foi pautada nas seguintes esferas: Decisão colegiada; fundamentação social; registro contábil correto e providência administrativa.

6. QUAL É A SITUAÇÃO ATUAL DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) DO MUNICÍPIO DE JALES? CASO ESTEJA VENCIDO OU IRREGULAR, INFORMAR OS MOTIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA A SUA REGULARIZAÇÃO.

O prazo de validade do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do Município expirou em 10/07/2025. Conforme dispõe o sistema CADPREV, para sua renovação é necessário o atendimento integral a todos os critérios ali estabelecidos. Atualmente, alguns itens ainda constam como irregulares, o que impossibilita a renovação por meios exclusivamente administrativos.

- A) Requisitos dos Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos do RPPS: Este critério decorre de exigência legal e impõe que dirigentes, conselheiros deliberativos e fiscais, bem como membros do Comitê de Investimentos,

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

comprovem requisitos para nomeação e permanência nos cargos, mediante inserção no CADPREV das certidões de antecedentes criminais (justiças federal e estadual), certificação profissional e, no caso dos dirigentes, também formação superior e experiência profissional.

Situação atual: Todos os requisitos foram devidamente cumpridos e regularizados, restando apenas a atualização da informação no sistema CADPREV, providência que já está em andamento.

B) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR (Consistência e Caráter Contributivo): O DIPR tem como finalidade registrar as bases de cálculo, valores arrecadados e demais informações necessárias à verificação do caráter contributivo e da correta utilização dos recursos do RPPS. A regularidade deste critério depende da consistência das informações prestadas e, sobretudo, da comprovação do repasse integral das contribuições previdenciárias à unidade gestora.

Situação atual: O sistema permanece irregular em razão da ausência de comprovação integral dos repasses. Essa pendência, por sua natureza, encontra-se vinculada à efetiva realização dos repasses devidos pelo ente municipal.

Assim, cumpre esclarecer que o principal entrave à renovação do CRP não decorre de falhas internas do Instituto, mas da necessidade de comprovação integral dos repasses por parte da Prefeitura. Importa destacar, entretanto, que o Instituto tem atuado de forma constante e colaborativa junto ao Poder Executivo, bem como com o apoio dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, buscando construir alternativas viáveis que permitam a rápida regularização da situação.

Reforçamos, por fim, que este Instituto permanece comprometido com a transparência e a estrita observância da legislação, mantendo sua postura de diálogo e cooperação

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

institucional, com o objetivo de assegurar a renovação do CRP e a preservação da regularidade previdenciária do Município.

7 - EM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO GESTOR DO IMPSJ: CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 9.717/1998, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 1º, QUE ASSEGURA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO, QUAL O EMBASAMENTO LEGAL DA NOVA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO IMPSJ QUE SUPRIMIU A REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS? HOUVE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA QUE FUNDAMENTE ESSA MODIFICAÇÃO? QUAL FOI O INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO E QUAIS JUSTIFICATIVAS RESPALDAM ESSA EXCLUSÃO?

Sobre a composição do colegiado gestor do Instituto, registra-se que a atual formação encontra respaldo na legislação municipal vigente, aprovada por esta Casa de Leis, a qual redefiniu a forma de representação nos conselhos. A reformulação dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como do comitê de investimentos, decorreu de alteração legislativa, e não de ato discricionário do Instituto.

CONCLUSÃO

Cumprе registrar que a situação deficitária enfrentada por este Instituto não é recente, tratando-se de um problema histórico que se agravou em razão da postura da antiga gestão. O antigo Superintendente, apesar das reiteradas advertências do Tribunal de Contas no sentido de que caberia ao Instituto adotar providências efetivas para coibir a inadimplência e preservar o equilíbrio atuarial, manteve-se inerte. Tal conduta omissiva, aliada à ausência de diálogo

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

institucional com as administrações municipais anteriores, acabou por fragilizar o regime próprio e comprometer seriamente o planejamento financeiro do Município.

Em contraposição, a atual administração desta Autarquia tem atuado com rigor e responsabilidade. Todas as medidas previstas no artigo 40 da Lei Complementar nº 364/2021 vêm sendo observadas, notadamente a notificação dos órgãos inadimplentes e a comunicação ao Poder Legislativo Municipal. Além disso, a Superintendência, em estreita articulação com seu colegiado, intensificou o diálogo com o Poder Executivo, de forma a construir soluções juridicamente adequadas e financeiramente viáveis que assegurem a regularização progressiva das pendências.

Diferentemente da gestão anterior, que se limitava a reconhecer o problema sem propor saídas, a atual administração não tem medido esforços para promover a recuperação do equilíbrio financeiro e atuarial, garantindo, assim, a sustentabilidade do regime previdenciário e a proteção dos direitos dos segurados.

Atenciosamente,

JOAO
EDUARDO DE
LIMA
CARVALHO

Assinado de forma
digital por JOAO
EDUARDO DE LIMA
CARVALHO
Dados: 2025.09.16
15:52:38 -03'00'

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO

Superintendente do IMPSJ

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.